

te ao Pregão Presencial 73/2006, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nutrição e alimentação escolar, visando ao preparo e distribuição, aos alunos regularmente matriculados em unidades educacionais da rede municipal de ensino, de alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas, que atendam os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão e mão de obra, prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos utilizados (MHPSM)

Retorno à pauta, na fase de VOTAÇÃO, após adiamento deferido na 2.992ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

5)TC 914/09-19 – Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo S.A. e Construtora Elecon Ltda. – Acompanhamento – Execução Contratual – Verificar se os serviços referentes ao Contrato 137/2008, cujo objeto é a execução de serviços e obras para construção de 260 unidades habitacionais – Conjunto Habitacional Barro Branco II-B, estão sendo prestados e fiscalizados de acordo com o pactuado e se as medições correspondem ao realizado (CAV)

Retorno à pauta, na fase de VOTAÇÃO, após adiamento deferido na 2.992ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

6)TC 2.341/08-04 – Recurso “ex officio” interposto em face da r. Decisão de Segunda Câmara de 27/5/2015 – Julg. Cons. João Antonio – Subprefeitura Cidade Ademar (atual Prefeitura Regional Cidade Ademar) e Fundação para Pesquisa Ambiental – Dispensa de Licitação nº 61/2008 – Ordem de Execução de Serviços 084/SP-AD/2008 R\$ 118.389,32 – Estudos e projetos socioambientais e urbanísticos para implantação do Parque Sete Campos (MDG)

Retorno à pauta, na fase de VOTAÇÃO, após adiamento deferido na 2.992ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Vice-Presidente Domingos Dissei.

7)TC 2.254/13-79 – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo S.A. e Aceco TI S.A. – Contrato C0-11.06/2013 R\$ 12.267.072,00 est. – Prestação de serviços de instalação de uma Sala Cofre e Subistemas de Segurança no Data Center, de acordo com as normas ABNT NBR 15.247 e EBR 60.529, com manutenção preventiva e corretiva para este ambiente (CAV)

Retorno à pauta, na fase de VOTAÇÃO, após adiamento deferido na 2.992ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Vice-Presidente Domingos Dissei.

8)TC 3.164/12-32 – Secretaria Municipal de Participação e Parceria (atual Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania) e Sistemas Convex Locações de Produtos de Informática Ltda. – Pregão Presencial 018/SMPP/2011 – Contrato 021/SMPP/2011 R\$ 1.210.000,00 – TA 001/2011 R\$ 121.000,00 (alteração da quantidade dos ambientes operacionais) – Locação de ambiente operacional para atender o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas à realização da eleição dos conselhos tutelares (CAV)

Retorno à pauta, na fase de VOTAÇÃO, após adiamento deferido na 2.992ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Vice-Presidente Domingos Dissei.

CONSELHEIRO CORREGEDOR ROBERTO BRAGUIM
1)TC 1.428/10-70 – Secretaria Municipal de Educação – Diversos – Acompanhamento da Consulta Pública – Minuta do Edital que culminou no Edital de Pregão 24/Seme/2010, cujo objeto é a execução de serviços de conservação e limpeza das instalações prediais, áreas internas e externas, áreas verdes, tratamento de piscinas e serviços de copa nos Centros de Educação Unificados – CEUs, quanto aos aspectos da legalidade, formalidade e mérito (GG)

Retorno à pauta, na fase de VOTAÇÃO, após adiamento deferido na 2.992ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Edson Simões.

2)TC 1.733/11-24 – Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde e Sociedade Santos Mártires – Convênio 011/2009-SMS-G R\$ 501.053,19 – TAs 001/2009 R\$ 167.017,73 (prorrogação da vigência e retificação da cláusula do convênio), 002/2009 R\$ 167.017,73 (prorrogação da vigência contratual), 003/2009 R\$ 167.017,73 (prorrogação da vigência contratual), 004/2010 R\$ 2.173.125,78 (prorrogação da vigência contratual), 005/2010 R\$ 861.447,81 (prorrogação da vigência contratual), 006/2011 R\$ 220.422,57 (novo plano de trabalho, cronograma de desembolso financeiro e prorrogação do convênio) e 007/2011 R\$ 243.735,92 (prorrogação do convênio) – Implantação do Programa Municipal de Saúde Mental, Álcool e Drogas nos Centros de Atenção Psicossocial – Caps (FHMC) (Tramita em conjunto com o TC 1.477/11-66) (itens englobados – 02 e 03)

Retorno à pauta, na fase de VOTAÇÃO, após pedido de vista deferido na 2.992ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Maurício Faria.

3)TC 1.477/11-66 – Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde e Sociedade Santos Mártires – Acompanhamento – Verificar se a execução do Convênio 011/2009(TAs 001/2009, 002/2009, 003/2009, 004/2010, 005/2020, 006/2011 e 007/2011), cujo objeto é a implantação do Programa Municipal de Saúde Mental, Álcool e Drogas nos Centros de Atenção Psicossocial – Caps, está de acordo com o plano de trabalho, bem como a regularidade da prestação de contas (FHMC) (Tramita em conjunto com o TC 1.733/11-24) (itens englobados – 02 e 03)

Retorno à pauta, na fase de VOTAÇÃO, após pedido de vista deferido na 2.992ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Maurício Faria.

CONSELHEIRO MAURÍCIO FARIA
1)TC 572/13-13 – Secretaria Municipal de Educação e Masan Alimentos e Serviços Ltda. – Pregão 03/SME/DME/2011 – Contrato 09/SME/DME/2011 R\$ 18.984.958,30 est. – TAs 01/2011 R\$ 646.091,80 (inclusão de duas CEIs e duas EMEIs), 02/2012 R\$ 577.877,60 (inclusão de uma EMEI e de uma EMEF) e 03/2012 R\$ 2.070.213,60 (prorrogação de prazo) – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de nutrição e alimentação escolar, visando ao preparo e distribuição aos alunos da Rede Municipal – Lote 123 – Merenda Escolar (GBC)

Retorno à pauta, na fase de VOTAÇÃO, após adiamento deferido na 2.992ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro Corregedor Roberto Braguim.

ATA EXTRATO DE SESSÃO PLENÁRIA

PORTARIA SG/GAB Nº 03/2018

Altera o horário de atendimento da Unidade Técnica de Protocolo e Autuação e da Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo

JOÃO ANTONIO, Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:

1. O horário de atendimento ao público na Unidade Técnica de Protocolo e Autuação (UTPA) e na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo (UTCCA) do Tribunal de Contas do Município de São Paulo passará a ser das 08h00 às 17h30.

2. Esta Portaria entrará em vigor 30 dias após sua publicação.

TCM, 18 de julho de 2018.

a) JOÃO ANTONIO – Presidente.

Retificação da Resolução 10/2018, publicada no DOC de 20/07/2018, pág. 100-101. Na página 101, coluna 1: Leia-se: (...) Art. 2º – As ferramentas de gestão para o atingimento dos objetivos e atribuições constantes desta Resolução serão definidas pela GRT em normativo próprio, devendo incluir, dentre outras: (...) E não como constou.

DESPACHOS DO EXMO. SR. CONSELHEIRO/INTIMAÇÃO

OFÍCIO SSG-GAB Nº 9300/2018

Processo TC 72.004.012.16-53

Interessado(a): Representante legal da Absolut Group Comércio e Serviços Ltda.

Assunto: Subprefeitura M'Boi Mirim – Representação interposta por Absolut Group Comércio e Serviços Ltda. em face do edital de Tomada de Preços nº 12/SPMB/2016, cujo objeto é a requalificação viária com readequação de guias, sarjetas e sarjetões – SEI nº 6045.2016/0000067-5 Prezado(a) Senhor(a) Dirijo-me a Vossa Senhoria para encaminhar, objetivando o conhecimento do deliberado, cópia do v. Acórdão prolatado em 11/04/18 (DOC de 12/05/18 – página 104).

Comunico, ainda, que os autos se encontram na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, estando autorizada vista e extração de cópias, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no Regimento Interno desta Corte.

Ao ensejo, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração. (a) João Antonio – Presidente.

OFÍCIO SSG-GAB Nº 9302/2018

Processo TC 72.006.858.17-72

Interessado(a): Representante legal da Supropeg Secretária, Patrimônio, Orçamento, Consultoria, Gestão Pública e Empresarial Ltda. EPP

Assunto: Secretaria Municipal de Educação – Representação interposta por Supropeg Secretária, Patrimônio, Orçamento, Consultoria, Gestão Pública e Empresarial Ltda. EPP em face do edital de Pregão Eletrônico nº 24/SME/2017, cujo objeto é a execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas internas e externas dos Centros Educacionais Unificados da Secretaria – SEI nº 6016.2017/0004441-2 Prezado(a) Senhor(a)

Dirijo-me a Vossa Senhoria para encaminhar, objetivando o conhecimento do deliberado, cópia do v. Acórdão prolatado em 11/04/18 (DOC de 12/05/18 – página 105).

Comunico, ainda, que os autos se encontram na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, estando autorizada vista e extração de cópias, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no Regimento Interno desta Corte.

Ao ensejo, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração. (a) João Antonio – Presidente.

OFÍCIO SSG-GAB Nº 9306/2018

Processo TC 72.006.593.17-30

Interessado(a): Representante legal da SS Construtora Comércio e Serviços de Construção Civil Ltda. ME

Assunto: Secretaria Municipal de Educação – Representação interposta por SS Construtora Comércio e Serviços de Construção Civil Ltda. ME em face do edital de Pregão Eletrônico nº 24/SME/2017, cujo objeto é a execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas internas e externas dos Centros Educacionais Unificados da Secretaria – SEI nº 6016.2017/0004441-2 Prezado(a) Senhor(a)

Dirijo-me a Vossa Senhoria para encaminhar, objetivando o conhecimento do deliberado, cópia do v. Acórdão prolatado em 11/04/18 (DOC de 12/05/18 – página 105).

Comunico, ainda, que os autos se encontram na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, estando autorizada vista e extração de cópias, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no Regimento Interno desta Corte.

Ao ensejo, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração. (a) João Antonio – Presidente.

INTIMAÇÃO Nº 1181/2018

Intimado: Elton Santa Fé Zacarias

Processo TC nº: 72.003.265.18-35

Interessados: Secretaria Municipal de Serviços e Obras e Consórcio Via Roma

P.A. nº 2012-0.013.790-2

Assunto: Análise - contratação de empresas ou consórcio de empresas nacionais para a execução das obras e serviços do prolongamento da Avenida Jornalista Roberto Marinho, da Avenida Lino de Moraes Leme até a Rodovia dos Imigrantes – Lote 2 – (Contrato nº 182/SIURB/2011)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro João Antonio, em despacho exarado à fl. 122 do processo em referência, pela presente fica o Senhor intimado, na qualidade de Presidente da SPObras à época, para conhecer das conclusões alcançadas pelos Órgãos Técnicos desta Corte e apresentar defesa, se assim o desejar, sobre as irregularidades apontadas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.167/80 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Município) e no artigo 118, inciso I, c.c. o artigo 119, § 2º, ambos do Regimento Interno desta Corte, assegurada a ampla defesa prevista no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Os autos encontram-se na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, estando autorizada vista e extração de cópias registradas, no prazo supracitado (a) Roseli de Moraes Chaves – Subsecretária-Geral.

INTIMAÇÃO Nº 1303/2018

Processo TC nº: 72.002.277.11-02

Intimado(a): Representante legal da Unitransp Cooperativa União Intermodal de Transportadores Autônomos de São Paulo

Interessados: Secretaria Municipal de Serviços e Unitransp Cooperativa União Intermodal de Transportadores Autônomos de São Paulo

PA nº: 2006-0.232.945-7

Assunto: Acompanhamento da execução do Contrato nº 27/SES/07, cujo objeto é a prestação de serviço de transporte com veículos, com motorista e combustível, de quilometragem livre

Fica o(a) Senhor(a) intimado(a), na qualidade de representante legal da Unitransp Cooperativa União Intermodal de Transportadores Autônomos de São Paulo, para conhecer do Acórdão prolatado na Sessão Ordinária realizada em 11/04/18, cujo teor foi publicado no DOC de 12/05/18.

Comunico, ainda, que os autos se encontram na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, estando autorizada vista e extração de cópias, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no Regimento Interno desta Corte. (a) Roseli de Moraes Chaves – Subsecretária-Geral.

INTIMAÇÃO Nº 1304/2018

Intimado(a): Representante legal do Consórcio Ebac

Processo TC nº: 72.002.127.12-70

Interessados: São Paulo Obras e Consórcio Ebac (constituído por EPT Engenharia de Pesquisa Tecnológica S.A., Bureau de Projetos de Consultoria Ltda., CAA Engenharia S/S Ltda. e Argeplan Arquitetura e Engenharia Ltda.)

PA nº: 023390100

Assunto: Análise do Contrato nº 0233901002, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e apoio às atividades de fiscalização, supervisão e controle tecnológico das obras e serviços executados pela SPObras, incluindo a disponibilização de equipamentos e veículos, para a execução das intervenções relacionadas à Operação Urbana Consorciada Água Espraiada – Lote 2

Fica o(a) Senhor(a) intimado(a), na qualidade de representante legal do Consórcio Ebac, para conhecer do Acórdão prolatado na Sessão Ordinária realizada em 11/04/18, cujo teor foi publicado no DOC de 12/05/18.

Comunico, ainda, que os autos se encontram na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, estando autorizada vista e extração de cópias, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no Regimento Interno desta Corte. (a) Roseli de Moraes Chaves – Subsecretária-Geral.

INTIMAÇÃO Nº 1305/2018

Intimado(a): Representante legal do Consórcio Supervisor EPBF

Interessados: Empresa Municipal de Urbanização/São Paulo Obras e Consórcio Supervisor EPBF (constituído por Enger Engenharia S.A., Planservi Engenharia Ltda., L.A. Falcão Bauer Centro Tecnológico de Controle de Qualidade Ltda. e Focco Tecnologia e Engenharia Ltda.)

PA nº: 023390100

Assunto: Análise da Concorrência nº 023390100 e Contrato nº 0233901001, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e apoio às atividades de fiscalização, supervisão e controle tecnológico das obras e serviços executados pela SPObras, incluindo a disponibilização de equipamentos e veículos, para a execução das intervenções relacionadas à Operação Urbana Consorciada Água Espraiada – Lote 1

Fica o(a) Senhor(a) intimado(a), na qualidade de representante legal do Consórcio Supervisor EPBF, para conhecer do Acórdão prolatado na Sessão Ordinária realizada em 11/04/18, cujo teor foi publicado no DOC de 12/05/18.

Comunico, ainda, que os autos se encontram na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, estando autorizada vista e extração de cópias, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no Regimento Interno desta Corte. (a) Roseli de Moraes Chaves – Subsecretária-Geral.

INTIMAÇÃO Nº 1306/2018

Intimado(a): Representante legal do Consórcio Supervisor Via São Paulo

Processo TC nº: 72.002.128.12-33

Interessados: São Paulo Obras e Consórcio Supervisor Via São Paulo (constituído por LBR Engenharia e Consultoria Ltda., Lenc Laboratório de Engenharia e Consultoria Ltda., Ambiente Brasil Engenharia Ltda. e S Delboni Engenharia Ltda.)

PA nº: 023390100

Assunto: Análise do Contrato nº 0233901003, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e apoio às atividades de fiscalização, supervisão e controle tecnológico das obras e serviços executados pela SPObras, incluindo a disponibilização de equipamentos e veículos, para a execução das intervenções relacionadas à Operação Urbana Consorciada Água Espraiada – Lote 3

Fica o(a) Senhor(a) intimado(a), na qualidade de representante legal do Consórcio Supervisor Via São Paulo, para conhecer do Acórdão prolatado na Sessão Ordinária realizada em 11/04/18, cujo teor foi publicado no DOC de 12/05/18.

Comunico, ainda, que os autos se encontram na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, estando autorizada vista e extração de cópias, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no Regimento Interno desta Corte. (a) Roseli de Moraes Chaves – Subsecretária-Geral.

INTIMAÇÃO Nº 1307/2018

Intimado(a): Representante legal do Consórcio G2AE

Processo TC nº: 72.002.129.12-04

Interessados: São Paulo Obras e Consórcio G2AE (constituído por Geribello Engenharia Ltda., Geosonda S.A. Serviços de Engenharia, Alphageos Tecnologia Aplicada S.A. e Estática Engenharia de Projetos Ltda.)

PA nº: 023390100

Assunto: Análise do Contrato nº 0233901004, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e apoio às atividades de fiscalização, supervisão e controle tecnológico das obras e serviços executados pela SPObras, incluindo a disponibilização de equipamentos e veículos, para a execução das intervenções relacionadas à Operação Urbana Consorciada Água Espraiada – Lote 4

Fica o(a) Senhor(a) intimado(a), na qualidade de representante legal do Consórcio G2AE, para conhecer do Acórdão prolatado na Sessão Ordinária realizada em 11/04/18, cujo teor foi publicado no DOC de 12/05/18.

Comunico, ainda, que os autos se encontram na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, estando autorizada vista e extração de cópias, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no Regimento Interno desta Corte.(a) Roseli de Moraes Chaves – Subsecretária-Geral.

DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO EDSON SIMÕES

TC nº 72.007.770/16-88

Interessada: São Paulo Transporte S.A – SPTrans

Objeto: Edital da Concorrência nº 001/2016(Nota 1), tendo por objeto a contratação de empresa para serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de alimentação elétrica em corrente contínua do sistema de trólebus da Cidade de São Paulo.

À UNIDADE TÉCNICA DE OFÍCIOS

OFICIE-SE, com a devida brevidade, a São Paulo Transporte S.A – SPTrans, por seu Diretor-Presidente, adotando o texto abaixo:

“Senhor Diretor-Presidente

Dirijo-me a Vossa Senhoria com o objetivo de comunicar que na 2.993ª Sessão Ordinária, realizada em 18 de julho de 2018, o Pleno deste Tribunal de Contas revogou a medida liminar que suspendeu, pela segunda vez, a Concorrência nº 001/2016, em conformidade com a proposta de autorização da retomada do certame, apresentada pelo Relator do processo, nos seguintes termos:

“Na Sessão nº 2.987, de 30 de maio de 2018, em cumprimento ao estabelecido no artigo 31, parágrafo único, inciso XVI e no artigo 101, parágrafo 1º, alínea “e”, do Regimento Interno deste Tribunal, o Plenário referendou o despacho da segunda SUSPENSÃO do Edital da Concorrência nº 001/2016, promovida pela São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, tendo por objeto a contratação de empresa para serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de alimentação elétrica em corrente contínua do sistema de trólebus da Cidade de São Paulo, em razão das irregularidades apontadas no relatório elaborado pela Auditoria (fls. 1.581 a 1.589).

O valor inicialmente estimado era de R\$ 148.635.021,30 (cento e quarenta e oito milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, vinte e um reais e trinta centavos), revisto pela Origem em virtude de questionamento deste Tribunal de Contas, resultando na redução do valor para R\$ 144.127.208,63 (cento e quarenta e quatro milhões, centos e vinte e sete mil, duzentos e oito reais e sessenta e três centavos), para o prazo de 60 (sessenta) meses.

A Subsecretaria de Fiscalização e Controle analisou as justificativas apresentadas pela SPTrans quanto às irregularidades remanescentes no Edital e concluiu estarem superados ambos os apontamentos que fundamentaram o ato da 2ª sustação do certame em tela, conforme se verifica das seguintes conclusões da Auditoria (lançadas às folhas 1.606, 1.607, 2.240 e 2.241):

1. Inclusão da obrigação da colocação dos executores das Ordens de Serviço

“A SPTrans informa à fl. 1598 que alterou as redações dos itens 3.8, 3.9 e 5 do Termo de Referência do Edital, com a finalidade de atender o apontamento do TCM.

Consideramos que as alterações processadas sanaram o apontamento.”

2. Alteração do orçamento de referência é injustificada.

“À luz do material acrescido, a Origem apresentou nova pesquisa mercadológica para atualização do orçamento de referência, razão pela qual consideramos sanado o apontamento remanescente consignado em nosso último pronunciamento (fl. 1607).

Os demais apontamentos e esclarecimentos encontram-se superados.”

Ante o exposto, com amparo nas manifestações da Subsecretaria de Fiscalização e Controle, nos termos do artigo 31, parágrafo único, inciso XVII(Nota 2)1, do Regimento Interno desta Corte, submeto a REFERENDO do Pleno a proposta de autorizar a retomada da Concorrência nº 001/2016, promovida pela São Paulo Transporte S.A – SPTrans, desde que a Origem efetue as alterações e correções no Edital a ser republicado, especificadas pela Auditoria.”

Notas:

1 - Certame suspenso 1ª vez em 16/11/2016 (Despacho de fls. 810/812). Referendo - folhas 822/823, de 23/11/2016.

Retomada: Despacho fls. E 18/04/2018 - Referendo – fls. 1292/1293

Certame suspenso 2ª vez em 22/05/2018 (fls. 1590/1591) – Referendo em 30/05/2018 (1.611/1.612).

2 - Art. 31 - O Plenário é o mais elevado órgão de deliberação do Tribunal.

Parágrafo único - São atribuições exclusivas do Tribunal Pleno:

XVI - referendar as determinações do Relator aos órgãos e entidades licitantes da Administração Pública, para a adoção de medidas corretivas decorrentes do exame de cópia do edital de licitação, e a sustação do procedimento até o cumprimento das determinações expedidas.

XVII - decidir a respeito da revogação de medida liminar eventualmente concedida, nos termos do inciso anterior.

DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO EDSON SIMÕES

TC nº 72.002.925/18-05

À UNIDADE TÉCNICA DE OFÍCIOS

I – Considerando a manifestação da Coordenadoria V (folhas 323/328) na análise do Pregão Eletrônico nº 73/17 da Companhia de Engenharia de Tráfego, objetivando a “contratação de empresa para prestação de serviços de locação, com implantação de um sistema de radiocomunicação digital troncalizado, em pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, equipamentos, materiais, desenvolvimento, serviços de instalação e programação, serviços de integração, treinamento e demais insumos, para uso da CET nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo e entre estes e sua Central de Operações” com valor estimado em R\$ 60.741.882,83 (sessenta milhões, setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais, oitenta e três centavos) DETERMINO, com fundamento no artigo 101 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, a expedição de Ofício dirigido à Companhia de Engenharia de Tráfego, na pessoa do seu Presidente, bem como ao Pregoeiro, a fim de que:

a) Cientifiquem-se da manifestação da Auditoria desta Corte no sentido de que permanecem as seguintes irregularidades que impedem a continuidade do certame:

“4.1. O objeto da contratação não pode ser definido por meio de especificações usuais no mercado, inviabilizando a realização da licitação na modalidade pregão nos termos do art. 1º, parágrafo único, da lei 10.520/2002.

4.3. A planilha de custos não está devidamente detalhada, contrariando o disposto no Art. 7º § 2, inciso II da Lei 8.666/1993.

4.6. O Edital prevê que serão desclassificadas propostas com valor total superior ao estimado, mas não apresenta o orçamento estimado para o serviço, impedindo que o licitante tenha pleno conhecimento dos termos em que deve ser apresentada a proposta de preço, em inobservância ao art. 3º, I da LF 10.520/02 e art. 40, incisos VII e X e §2º, II da LF 8.666/93.

4.7. Não constam dos autos estudos que demonstrem a vantajosidade da locação em relação à aquisição dos equipamentos, razão pela qual entendemos que esse ponto da justificativa carece de maiores esclarecimentos, nos termos da Orientação Técnica – OT 001/CMTC.”